



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 01/2022

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 15/2021, intitulado “Universidade, Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos: Observatório das práticas de defesa e proteção integral das Criança e Adolescentes”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º. 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º452 de 05 de julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º. 66536 de 06 de maio de 1970, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683/0001-16, com endereço na Rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Senhora Denise Pires de Carvalho, nomeada através do Diário Oficial da União, Seção 2, na página 01, em 03 de Junho de 2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.429.480/0001-50 e sede localizada na Avenida Pasteur no 280, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-250, neste ato representada pelo seu Presidente Professor Kleber Fossati Figueiredo, credenciada como Fundação de Apoio, mediante Portaria conjunta n.º 81, de 28 de dezembro de 2015, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 e recredenciada pela Portaria Conjunta n.º 155, de 18 de novembro de 2020 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º. 01/2022 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º. 15/2021**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º.8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do Decreto 8.241 de 21 de maio de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 01/2022** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 15/2021** aos fatos que sucederam a assinatura deste.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio n.º 15/2021** de 16 de janeiro de 2023 para 31 de dezembro de 2023, mantidas as mesmas condições pactuadas, com fulcro na sua Cláusula Nona.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **16 de janeiro de 2023 para 31 de dezembro de 2023**.
- 2.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela **CONVENENTE**, em até 60 (sessenta) dias da

data de término estipulada no item 2.1.

2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio Específico nº. **15/2021**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITOR(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB

CONVENENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (2465706)



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO**, Usuário Externo, em 25/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha**, Vice-Reitor(a), em 01/11/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **2473612** e o código CRC **63CE007D**.